

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001,

RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

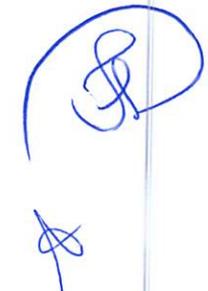
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 16/2021	DATA ABERT.	04/10/2021. às 08:30 hs
-----------	------------	-------------	----------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
- 7- Parecer final da Prefeita
- 8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
- 9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
- 10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 11- Recibo de entrega
- 12- Proposta dos fornecedores.
- 13- Atas – abertura/Julgamento.
- 14- Relatório da Comissão.
- 15- Mapa de Apuração.
- 16- Parecer Jurídico.
- 17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
- 18- Prefeita homologa.
- 19- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 20- Contrato de entrega
- 21- Certidão (houve ou não recurso)
- 22- Extrato publicado.
- 23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

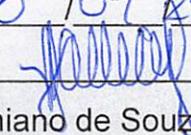
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 10/09/2021


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 10 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor máximo estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), Conforme projeto em anexo. Abertura de novo Processo Licitatório se faz necessário devido a licitação realizada não ter aprovada pela caixa.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2021.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU N° 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, Com o valor máximo estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme projeto em anexo. Abertura de novo Processo Licitatório se faz necessário devido a licitação realizada não ter aprovada pela caixa.**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras

**Pavimentação em Recape Asfáltico em
C.B.U.Q. em
Diversas Ruas do Município -
(2.750,41 m²)**

Processo 06 – 2020.

Local da obra Pavimentação: Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - sede do Município de Sapopema – Paraná.

Convênio: 899714/2020–Ministério do Desenvolvimento Regional.

Componentes: Pavimentação Urbana.

MEMORIAL DE CÁLCULO – 0 REVISÃO

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho”

(Edson Queiroz)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORIAL DE CALCULO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título: Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local: Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução: Empreitada Global
Fonte: SINAPI – 06/2020.
Áreas: 2.750,41 M²
ART: 1720203379938

APRESENTAÇÃO

O presente memorial de cálculo referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q., contemplando Infraestrutura Urbana, em Trecho 01 da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m², Trecho 01 da Rua Maria Augusta de Godoy com 506,81 m², Trecho 02 da Rua Maria Augusta de Godoy com 185,98 m², Trecho 01 da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m², Trecho 01 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 312,31 m², Trecho 02 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 301,77 m², Trecho 03 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 452,71 m² e Trecho 01 da Rua José da Costa Limão com 307,19 m². Totalizando 2.750,41 m² de área de Intervenção (á recapear), Bairro Praça Alto Alegre no Município de Sapopema, Estado do Paraná.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

PLACA DE OBRA
1,25 m x 2,00 m = 2,50 m²

MURO DE ARRIMO

99059 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.
AF_10/2018
23,55 m x 2 = 47,10 m
2,24 m x 2 = 4,48 m
Total = 51,58 m / 2 = 25,79 m

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE

99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.
AF_04/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m²

96402 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA
RR-2C. AF_11/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m² x 2 = 5.500,82 m²

95996 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.
AF_11/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m² x 0,02 = 55,01 m³

95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF_11/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m² x 0,03 = 82,51 m³

95303 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA
ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

2.750,41 m² x 0,02 = 55,01 m³
2.750,41 m² x 0,03 = 82,51 m³
Total = 137,52 m³ x 70,50 Km = 9.695,16 Km x m³

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1888 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO

97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 19,19 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 111,72 m²
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 25,06 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 72,99 m²
Total = 228,96 m²

94107 - LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 140,58 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 170,78 m²
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 77,69 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 97,93 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 375,18 m²
Total = 862,16 m² x 0,02 = 17,24 m³

94991 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 140,58 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 170,78 m²
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 77,69 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 97,93 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 375,18 m²
Total = 862,16 m² x 0,05 = 43,11 m³

Composição 11 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 4 rampas
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 6 rampas
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 2 rampas
Trecho da Rua José da Costa Limão com 2 rampas
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 10 rampas
Total = 24 rampas

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Composição 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 1 placa
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1 placa
Total = 2 placas

Composição 7 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 1 placa
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 1 placa
Trecho da Rua José da Costa Limão com 1 placa
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1 placa
Total = 4 placas

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 13 faixas = 32,50 m²

Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 25 faixas = 62,50 m²

Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 12 faixas = 30,00 m²

Trecho da Rua José da Costa Limão com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 12 faixas = 30,00 m²

Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 35 faixas = 87,50 m²

Total = 242,50 m²

ENSAIOS

Composição 12 - ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 1 ensaio
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 1 ensaio
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 1 ensaio
Trecho da Rua José da Costa Limão com 1 ensaio
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1 ensaio
Total = 5 ensaios

Sapopema, Paraná, 18 de Agosto de 2020.


Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA - 506.345.854.4/SP



Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Ofício Especial. Nº 02/2021 - FRP.

Sapopema – PR, 20 de Janeiro de 2021.

REFERENTE: Encaminhamento de Pasta Técnica e Elementos Instrutores, para Abertura de Processo Licitatório específico, objetivando a Contratação de empresa do Ramo, devidamente registrada no Conselho de Classe, especializada para execução de Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q., Totalizando 2.750,41 m² de Área de Intervenção, em vias Urbanas do Município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado, encaminhamos elementos técnicos devidamente aprovados, para execução de Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q., Totalizando 2.750,41 m² de área de intervenção.

Local de Implantação:

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.

Indicadores:

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE					
Nome Rua	Tipo Pavimento	Trecho	Largura	Comp.	Área
JAIME ROLIM MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	7,85 - 7,00	56,00	350,27 m ²
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	02	7,50 - 6,70	46,70	291,07 m ²
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	6,70 - 6,90	27,20	185,98 m ²
ORLANDO GUERREIRO	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	04	6,70 - 7,20	38,70	269,48 m ²
JOSÉ DA COSTA LIMÃO	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	05	6,50 - 6,30	27,50	176,00 m ²
MARCOS FERREIRA MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	06	6,60 / 7,20	42,00	288,07 m ²
MARCOS FERREIRA MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	07	7,20 - 7,00	21,20	147,46 m ²
MARCOS FERREIRA MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	08	7,20 - 6,00	46,40	304,02 m ²
Total geral					2012,36 m ²

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE

Detalhe	Localização	Trecho	Tipo Pavimento	Área
DETALHE 01	JAIME ROLIM MAINARDES	01	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	63.89 m ²
DETALHE 02	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	43.94 m ²
DETALHE 03	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	171.80 m ²
DETALHE 04	MARCOS FERREIRA MAINARDES	06	PAVIMENTAÇÃO CBUQ DETALHES	24.24 m ²
DETALHE 05	MARCOS FERREIRA MAINARDES	07	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	154.31 m ²
DETALHE 06	MARCOS FERREIRA MAINARDES	08	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	148.69 m ²
DETALHE 07	JOSÉ DA COSTA LIMÃO	05	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	131.19 m ²
Total geral				738.05 m ²

Justificativa:

Trata-se de intervenção de melhorias em vias públicas, trechos de ruas estruturantes com revestimento em pedra irregular, que se encontram em mau estado, prejudicando o tráfego dos munícipes.

A execução das obras visa melhorar as condições de trafegabilidade e vida de moradores locais.

O Município não dispõe de equipamentos necessários e profissionais habilitados para realização dos serviços requisitados.

Planilha orçamentária de Referência:

A modalidade utilizada na confecção da planilha de referência é global, ou seja, a empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para Execução do objeto licitado.

Segue em anexo a planilha orçamentaria de referência, tendo como base, a tabela de preços oficial Fonte SINAPI/PR 06/2020 – SEM DESONERAÇÃO, com BDI de 20,96%, no valor de R\$ 252.964,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Cronograma físico financeiro:

O Cronograma físico-financeiro proposto, estipula 150 (Cento e Cinquenta) dias para execução do objeto e de vigência 240 (Duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços – O.S.



Fonte de Recursos:

Os Recursos que serão aplicados ficarão a cargo do Convênio, através do contrato de repasse nº 899714/2020 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA com contrapartida financeira da Municipalidade, sendo dividido nas seguintes proporções;

- Valor de repasse do Convênio: R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

- Valor de Contrapartida do Município: R\$ 14.108,22 (Quatorze mil cento e oito reais e vinte e dois centavos).

Totalizando um valor de: R\$ 252.964,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Recomendação:

Recomenda – se que a empresa interessada em apresentar orçamento, no processo licitatório, agende junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizado a Avenida Manuel Ribas, 818 – Centro - Sapopema – Paraná, para realizar a Visita Técnica, para sanear eventuais dúvidas referentes aos anexos técnicos, ou apresentar Declaração de Renúncia, conforme anexo do edital.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 5063458544/SP


Paulo Maximiano de Souza Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Diversas Ruas do Município - (2.750,41 M²)

Processo 06 – 2020.

Local da obra Pavimentação: Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - sede do Município de Sapopema – Paraná.

Convênio: 899714/2020–Ministério do Desenvolvimento Regional.

Componentes: Pavimentação Urbana.

MEMORIAL DESCRITIVO – 0 REVISÃO

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho”

(Edson Queiroz)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título:	Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local:	Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução:	Empreitada Global
Fonte:	SINAPI – 06/2020.
Áreas:	2.750,41 M ²
ART:	1720203379938

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q., contemplando Infraestrutura Urbana, em Trecho 01 da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m², Trecho 01 da Rua Maria Augusta de Godoy com 506,81 m², Trecho 02 da Rua Maria Augusta de Godoy com 185,98 m², Trecho 01 da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m², Trecho 01 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 312,31 m², Trecho 02 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 301,77 m², Trecho 03 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 452,71 m² e Trecho 01 da Rua José da Costa Limão com 307,19 m². Totalizando 2.750,41 m² de área de Intervenção (á recapear), Bairro Praça Alto Alegre no Município de Sapopema, Estado do Paraná.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015 e alterações, no que diz respeito às rampas, passeios públicos destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- a) Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva;
- c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizadas no Bairro Praça Alto Alegre da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.

b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.

c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.

d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia é um pouco acentuada, mas não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o meio-fio. Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores e estudantes, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deverá contemplar, passeios para circulação, rampas e pavimentação do leito carroçável.

O projeto buscou:

- I. Retirar barreiras;
- II. Pavimentar os passeios e espaços para trabalho e convívio;
- III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa com dimensões 1,25 m x 2,00 m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executada a pavimentação em Recape asfáltico tipo C.B.U.Q. faixa "D" e "F" DER/PR, é constituído por leito estrada com revestimento em pedra tosca (irregular). No local previsto para implantação completa de pavimentação em recape asfáltico, os serviços contarão com base de material pétreo e capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente. O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam. Além da pavimentação, será procedida a urbanização dos passeios com calçadas em concreto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de demolições, desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 - REMOÇÃO DE CALÇADAS:

REMOÇÃO DE PASSEIO/ CALÇADA EXISTENTE;

As calçadas de passeios existentes serão demolidas para adequação conforme NBR 9050/2015.

6.0 - MURO DE ARRIMO

TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem a serem executados serão de cortes e aterros com o propósito de preparar as superfícies horizontais e verticais para a construção do muro.

Deverão ser executadas observando-se as normas de segurança tanto para trabalhadores quanto para os transeuntes, uma vez que haverá intervenção em área de passeio público, onde deverá ser devidamente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

isolado e sinalizado conforme orientações do Código de Obras do município.

Os materiais resultantes da escavação deverão ser reservados para posterior utilização no processo de reaterro e acerto do terreno.

O reaterro deverá ser executado em camadas de 20 cm e devidamente compactados com equipamento próprio de modo a proporcionar um aterro firme e compacto o suficiente para a execução do passeio, mas sem prejuízos à estrutura recém executada do muro.

FUNDAÇÕES

Após a verificação do terreno, será procedido o projeto de fundações, que nesta obra serão do tipo superficiais por sapatas executadas in loco, conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade de garantir a qualidade e a perfeita adequação às necessidades de resistência mínima para sustentação de toda a edificação.

Será em concreto armado fck 30MPa com espessura de 20cm. A armadura será de aço com bitola de 6,3mm e 8,0mm espaçados a cada 15cm. Caso haja a necessidade de transpasse, será adotado o mínimo de 50cm.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122 e ao Código de Fundações e Escavações.

FORMA

Para a execução das formas da sapata serão utilizados madeira serrada com reaproveitamento mínimo de 4 vezes, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

ALVENARIA

O muro de contenção será constituído por alvenaria de bloco de concreto cheio, concreto fck ≥ 25 Mpa, espessura de 14cm, conforme detalhada em projeto. Os blocos deverão ser preenchidos com concreto estrutural, e armados verticalmente. Os blocos deverão possuir resistência e uniformidade, bem como deverão ser apresentados os laudos de resistência dos mesmos devendo estar de acordo com as normas da ABNT.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



As alvenarias de blocos de concreto serão assentadas com argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia). As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas e aprumadas.

Deverá ser previsto um desvio de prumo, na ordem de 2,0% entre a base e o topo do arrimo, de forma a contribuir com sua estabilidade.

O reaterro deve ser executado com material de 1ª qualidade, os materiais serão espalhados e regularizados com o auxílio de ferramentas manuais.

Na operação serão removidos galhos, matações, entulhos e demais rejeitos indesejáveis ao bom desempenho do reaterro atrás do muro. As camadas soltas deverão apresentar espessura máxima de 30cm e compactadas a um grau de 100 ou 95% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogeneizadas quando necessário. A critério da Fiscalização o material de reaterro poderá ser substituído, quando não obedecer aos critérios técnicos exigidos em Normas Técnicas.

7.0 - CALÇADA EM CONCRETO E=5,00 CM

GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 2,00cm de espessura.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;
Fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0cm;
Executar o contrapiso em concreto com $f_{ck} 15 \text{ MPa}$ e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

8.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

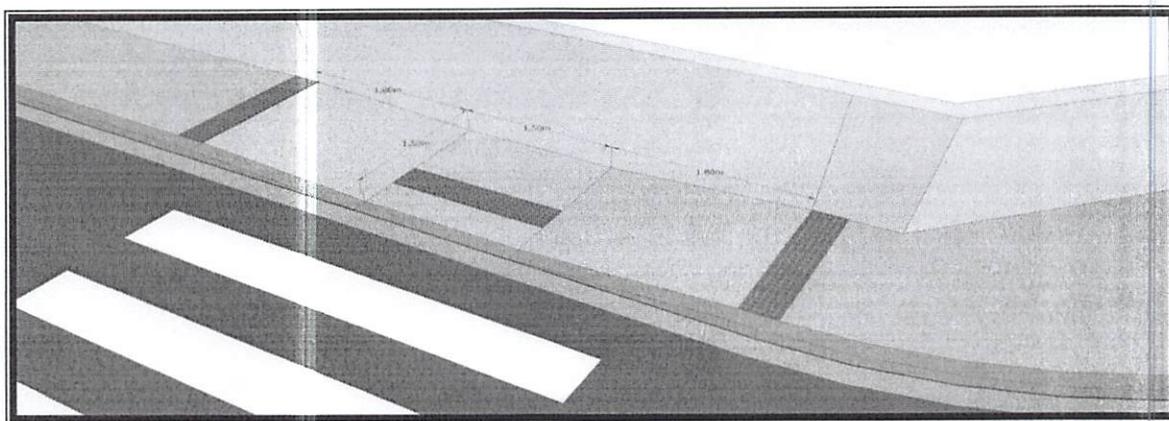
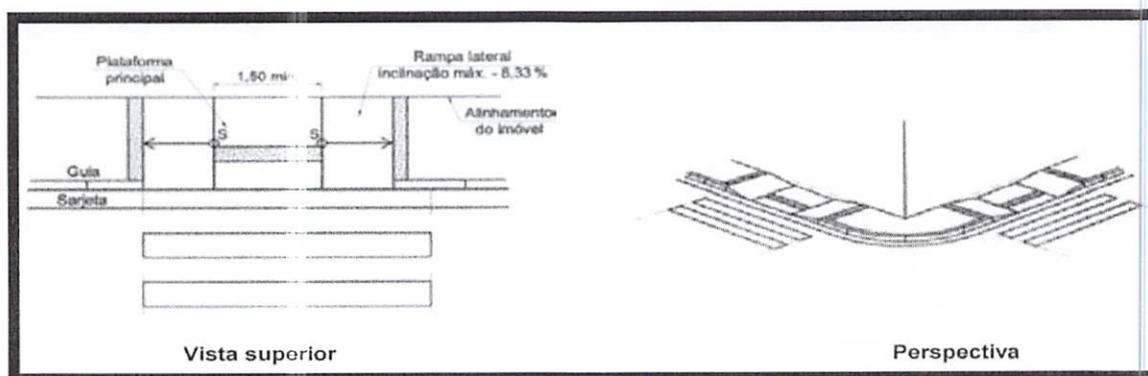


Imagem Tipo

Perspectiva da Rampa de Acesso 2



9.0 – PISO PODO TÁTIL

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta/ direcional será na cor vermelha.

10.0 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE:

Antes dos serviços de restauração, a superfície do pavimento a ser rejuvenescida ou restaurada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE C.B.U.Q.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.)

Após a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura determinada em projeto, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante (traço), sendo que, adotaram-se nesse projeto as seguintes faixas granulométricas:

DER-PR Faixa "F" DER-PR (reperfilagem): como camada de regularização/reperfilamento a ser aplicado sob o pavimento de pedra irregular existente, com espessura de 0,02 m;

DER-PR Faixa "D" DER-PR (rolamento): como camada final de rolamento, com espessura de 0,03 m;

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DER/PR ES-P 21/17.

OBSERVAÇÃO: O desembolso dos serviços contendo asfalto, somente será efetuado após a sua total conclusão, ou seja, execução de pintura e concreto betuminoso usinado a quente C.B.U.Q. (Binder e Rolamento).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTROLE TECNOLÓGICO

Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverão exigir da construtora executora da obra que seja realizado por empresa terceirizada o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica.

Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

Este controle deverá ser apresentado ao contratante os resultados oficiais do laboratório, em duas vias originais, o qual deverá ficar anexado ao processo na forma de LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A RESPECTIVA ART DE QUEM O PRODUZIU COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT.

OBSERVAÇÃO: Essa documentação será obrigatoriamente apresentada a cada etapa/trecho dos serviços de asfalto concluído como condição para liberação dos recursos.

11.0 – SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL

SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

As placas indicativas de nome de rua serão 2 placas em chapa de aço 18 com dimensões de 50x20cm fixada em poste de aço galvanizado a fogo, 3 m, padrão DETRAN.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

A tinta de sinalização horizontal é do tipo retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser adicionadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

12.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

13.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30,00 m (trinta metros).

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>.

Sapopema, Paraná, 18 de Agosto de 2020.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA – 506.345.854.4/SP

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22	
1.			PLACA DE OBRA					-	1.099,48	
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA					-	1.099,48	
1.1.1.	Composição	13	PLACA DE OBRA	M2	2,50	363,58	BDI 1	439,79	1.099,48	RA
2.			MURO DE ARRIMO					-	21.707,74	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.425,13	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOGCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	25,79	41,62	BDI 1	50,34	1.298,27	RA
2.1.2.	SINAPI	101208	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	29,08	5,40	BDI 1	6,53	189,89	RA
2.1.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,55	88,02	BDI 1	106,47	1.123,26	RA
2.1.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	53,66	27,94	BDI 1	33,80	1.813,71	RA
2.2.			FORMA					-	361,23	
2.2.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,58	115,75	BDI 1	140,01	361,23	RA
2.3.			ARMADURAS					-	6.796,42	
2.3.1.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	175,88	11,33	BDI 1	13,70	2.409,56	RA
2.3.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	215,28	9,84	BDI 1	11,90	2.561,83	RA
2.3.3.	SINAPI	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_01/2015	KG	277,36	5,44	BDI 1	6,58	1.825,03	RA
2.4.			CONCRETO					-	7.116,21	
2.4.1.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	10,29	386,07	BDI 1	466,99	4.805,33	RA
2.4.2.	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,26	363,20	BDI 1	439,33	2.310,88	RA
2.5.			ALVENARIA ESTRUTURAL					-	3.008,75	
2.5.1.	SINAPI	89471	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	37,60	66,15	BDI 1	80,02	3.008,75	RA
3.			PAVIMENTAÇÃO					-	222.069,12	
3.1.			LIMPEZA					-	5.693,35	
3.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.750,41	1,71	BDI 1	2,07	5.693,35	RA

RECURSO

←





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22	
3.2.			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL					-	178.716,24	
3.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.500,82	1,71	BDI 1	2,07	11.386,70	RA
3.2.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	55,01	921,64	BDI 1	1.114,82	61.326,25	RA
3.2.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,51	970,80	BDI 1	1.174,28	96.889,84	RA
3.2.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	9.695,16	0,78	BDI 1	0,94	9.113,45	RA
3.3.			PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO					-	37.659,53	
3.3.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	228,96	2,94	BDI 1	3,56	815,10	RA
3.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23,54	37,84	BDI 1	45,77	1.077,43	RA
3.3.3.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	17,24	180,47	BDI 1	218,30	3.763,49	RA
3.3.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	43,11	461,30	BDI 1	557,99	24.054,95	RA
3.3.5.	Composição	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	Unidade	24,00	273,80	BDI 1	331,19	7.948,56	RA
4.			SINALIZAÇÃO					-	6.378,58	
4.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.168,78	
4.1.1.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	275,67	BDI 1	333,45	666,90	RA
4.1.2.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	4,00	310,41	BDI 1	375,47	1.501,88	RA
4.2.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	4.209,80	
4.2.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	242,50	14,35	BDI 1	17,36	4.209,80	RA
5.			ENSAIOS					-	1.709,30	
5.1.			ENSAIOS					-	1.709,30	
5.1.1.	Composição	12	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Unidade	5,00	282,62	BDI 1	341,86	1.709,30	RA

RECURSO
↓





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SAPOEMA
Local
terça-feira, 8 de dezembro de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544
ART/RRT: 1720203379938

RECURSO
↓





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRiÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
1.	PLACA DE OBRA	1.099,48	% Período:	100,00%										
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1.099,48	% Período:	100,00%										
2.	MURO DE ARRIMO	21.707,74	% Período:	100,00%										
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.425,13	% Período:	100,00%										
2.2.	FORMA	361,23	% Período:	100,00%										
2.3.	ARMADURAS	6.796,42	% Período:	100,00%										
2.4.	CONCRETO	7.116,21	% Período:	100,00%										
2.5.	ALVENARIA ESTRUTURAL	3.008,75	% Período:	100,00%										
3.	PAVIMENTAÇÃO	222.069,12	% Período:	13,38%	20,99%	32,20%	20,92%	12,50%						
3.1.	LIMPEZA	5.693,35	% Período:		20,97%	38,79%	25,19%	15,06%						
3.2.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	178.716,24	% Período:		20,97%	38,78%	25,20%	15,05%						
3.3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	37.659,53	% Período:	78,89%	21,11%									
4.	SINALIZAÇÃO	6.378,58	% Período:					100,00%						
4.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.168,78	% Período:					100,00%						
4.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.209,80	% Período:					100,00%						
5.	ENSAIOS	1.709,30	% Período:					100,00%						
5.1.	ENSAIOS	1.709,30	% Período:					100,00%						
6.		-	% Período:											
7.		-	% Período:											
8.		-	% Período:											
9.		-	% Período:											
10.		-	% Período:											
Total: R\$ 252.964,22				%:	20,76%	18,43%	28,27%	18,37%	14,17%					
				Repasso:	49.589,17	44.020,84	67.526,52	43.871,84	33.847,63					





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

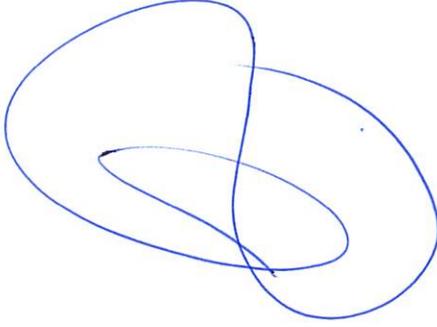
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

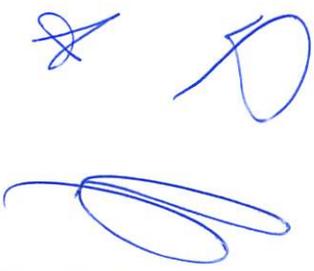
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
Período:	Contrapartida:			2.929,02	2.600,13	3.988,51	2.591,32	1.999,24						
	Outros:			-	-	-	-	-						
	Investimento:			52.518,19	46.620,97	71.515,03	46.463,16	35.846,87						
Acumulado:	%:			20,76%	39,19%	67,46%	85,83%	100,00%						
	Repasse:			49.589,17	93.610,01	161.136,53	205.008,37	238.856,00						
	Contrapartida:			2.929,02	5.529,15	9.517,66	12.108,98	14.108,22						
	Outros:			-	-	-	-	-						
	Investimento:			52.518,19	99.139,16	170.654,19	217.117,35	252.964,22						

SAPOPEMA
Local

terça-feira, 8 de dezembro de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544
ART/RRT: 1720203379938









Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

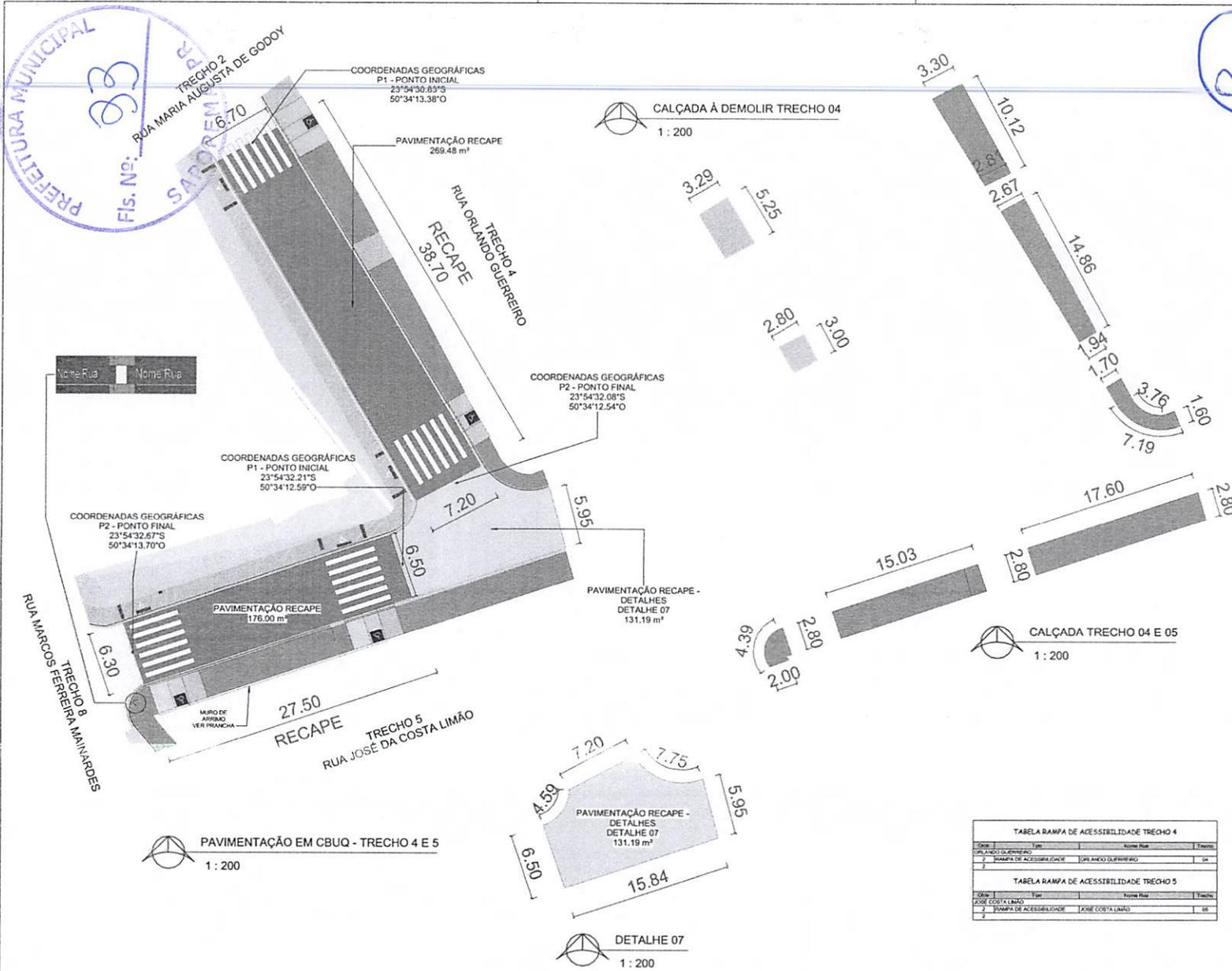


TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 4

Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Largura	Compr.	Área
ORLANDO GUERRERO	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	04	8,50	7,25	38,70
Total geral					

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 5

Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Largura	Compr.	Área
JOSÉ DA COSTA LIMA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	05	8,50	8,00	37,60
Total geral					

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 5

Detalhe	Trecho	Tip Pavimento	Largura	Compr.	Área
DETALHE 07	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	DETALHES	131,19 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 4

Outro	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	JOSÉ DA COSTA LIMA	04	77,69 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	ORLANDO GUERRERO	04	77,69 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 5

Outro	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	53,21 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	44,77 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR TRECHO 4

Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
CALÇADA EXISTENTE	ORLANDO GUERRERO	04	34,68 m²
Total geral			

LEGENDA

- RECAPAMENTO CBUQ A EXECUTAR
- RECAPAMENTO CBUQ DETALHES A EXECUTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A RETIRAR
- CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TRECHO 04 E 05

FOLHA 04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO

LOCALIZAÇÃO SÍ/ESCALA

ART nº: 1720203379938

INFORMAÇÕES DO LOTE

QUADRA: _____ LOCAL: _____
 LOTE: _____ CADASTRO: _____
 MATRÍCULA: _____

Prof. Municipal
GEMERSON DE JESUS SUETE

ÁREA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m²

DESENHISTA: MARCOS FLUTUINHO Data: 03/06/2020

APROVAÇÃO:

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRECHO 5

Quant.	Tip	Nome Rua	Área	Trecho
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOME DE RUA	JOSÉ DA COSTA LIMA	05
Total geral				

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 4

Quant.	Tip	Nome Rua	Trecho	Largura	Compr.	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	JOSÉ DA COSTA LIMA	04	3,50	8,00	30,00 m²
2	FAIXA DE PEDESTRE	ORLANDO GUERRERO	04	3,50	8,00	30,00 m²
Total geral						

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 5

Quant.	Tip	Nome Rua	Trecho	Largura	Compr.	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	3,50	8,00	30,00 m²
2	FAIXA DE PEDESTRE	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	3,50	8,00	30,00 m²
Total geral						

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 4

Quant.	Tip	Nome Rua	Trecho
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	JOSÉ DA COSTA LIMA	04
2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	ORLANDO GUERRERO	04
Total geral			

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 5

Quant.	Tip	Nome Rua	Trecho
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	JOSÉ DA COSTA LIMA	05
2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	JOSÉ DA COSTA LIMA	05
Total geral			

NOTAS GERAIS

- TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
- TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
- TODAS AS CALÇADAS DEVERÃO ESTAR ACESSÍVEL LIVRE DE OBSTÁCULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 9050/2015



Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

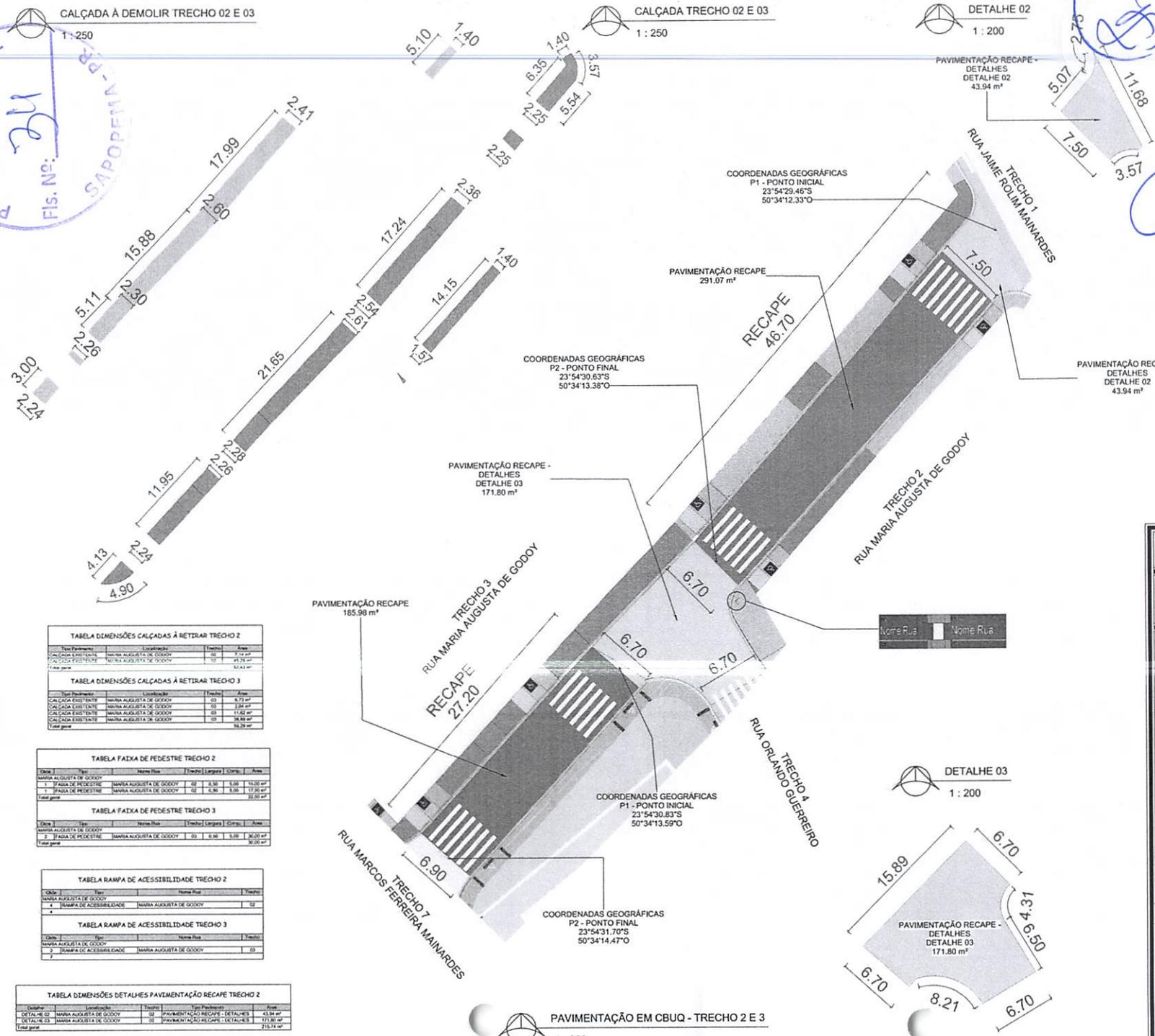


TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 2

Nome Rua	Tipo Pavimento	Trincheira	Largura	Compr.	Área
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	11,80 (6,70)	46,70	291,07 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 3

Nome Rua	Tipo Pavimento	Trincheira	Largura	Compr.	Área
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	6,70 (6,70)	27,20	185,98 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 2

Nome	Tipo Pavimento	Localização	Largura	Compr.	Área
Calçada em concreto					
1	Calçada em concreto	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	23,43 m	23,43 m²
2	Calçada em concreto	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	23,33 m	23,33 m²
3	Calçada em concreto	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	13,82 m	13,82 m²
4	Calçada em concreto	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	30,37 m	30,37 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 3

Nome	Tipo Pavimento	Localização	Largura	Compr.	Área
Calçada em concreto					
1	Calçada em concreto	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	88,11 m	88,11 m²
Total geral					

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRECHO 2

Nome	Tipo	Materia	Quantidade	Nome Rua	Trincheira
1	Placas de sinalização	Placas para rua Maria Augusta de Godoy	02		03
Total geral					

NOTAS GERAIS

- TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
- TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
- TODAS AS CALÇADAS DEVERÁ ESTAR ACESSIVEL LIVRE DE OBSTÁCULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 9050/2015

LEGENDA

- RECAPAMENTO CBUQ A EXECUTAR
- RECAPAMENTO CBUQ DETALHES A EXECUTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A RETIRAR
- CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TRECHO 02 E 03 FOLHA 03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART nº: 1720203379938

INFORMAÇÕES DO LOTE
QUADRA: LOCAL
LOTE: LOCAL
CADASTRO: LOCAL
MATRÍCULA: LOCAL

ÁREA: 2.750,41m²

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m²

DESENHISTA: MARCOS ELIUTÉRIO Data: 03/08/2020

PROVAÇÃO:

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR TRECHO 2

Nome	Tipo Pavimento	Localização	Trincheira	Área
Calçada existente				
1	Calçada existente	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	45,39 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR TRECHO 3

Nome	Tipo Pavimento	Localização	Trincheira	Área
Calçada existente				
1	Calçada existente	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	84,43 m²
Total geral				

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 2

Nome	Tipo	Nome Rua	Trincheira	Largura	Compr.	Área
MARIA AUGUSTA DE GODOY						
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	6,80	5,00	10,00 m²
2	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	6,80	5,00	17,00 m²
Total geral						

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 3

Nome	Tipo	Nome Rua	Trincheira	Largura	Compr.	Área
MARIA AUGUSTA DE GODOY						
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	6,80	5,00	20,00 m²
2	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	6,80	5,00	30,00 m²
Total geral						

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 2

Nome	Tipo	Nome Rua	Trincheira
MARIA AUGUSTA DE GODOY			
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03
Total geral			

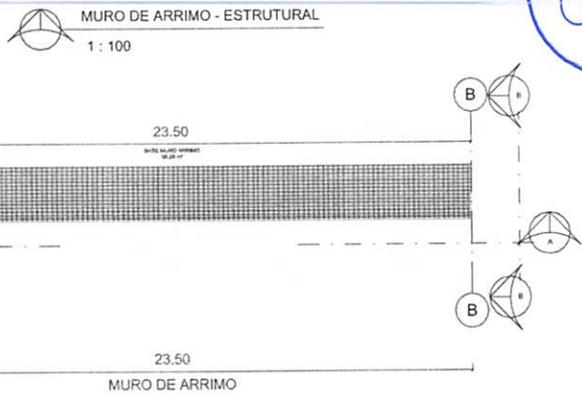
TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 3

Nome	Tipo	Nome Rua	Trincheira
MARIA AUGUSTA DE GODOY			
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03
Total geral			

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 2

Detalhe	Nome	Localização	Trincheira	Tipo Pavimento	Área
DETALHE 01	MARIA AUGUSTA DE GODOY		03	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	43,84 m²
DETALHE 02	MARIA AUGUSTA DE GODOY		03	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	171,80 m²
DETALHE 03	MARIA AUGUSTA DE GODOY		03	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	215,74 m²
Total geral					

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

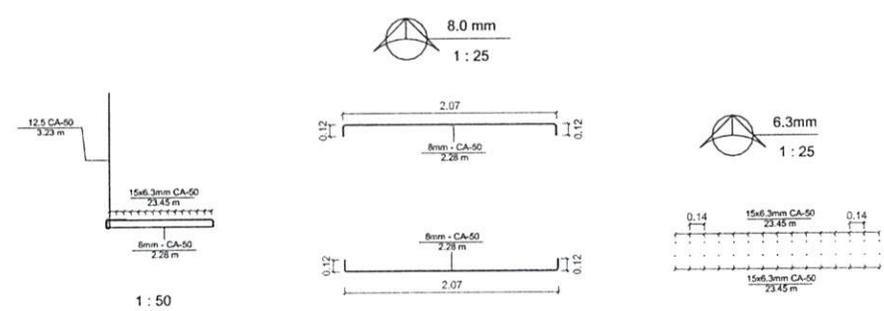
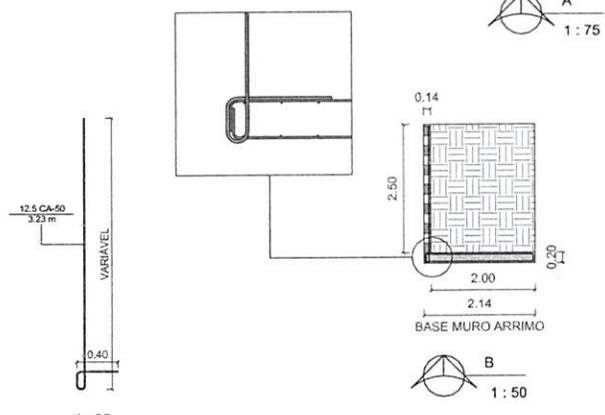
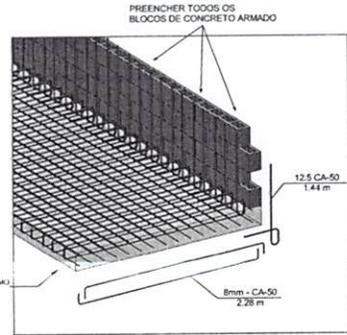
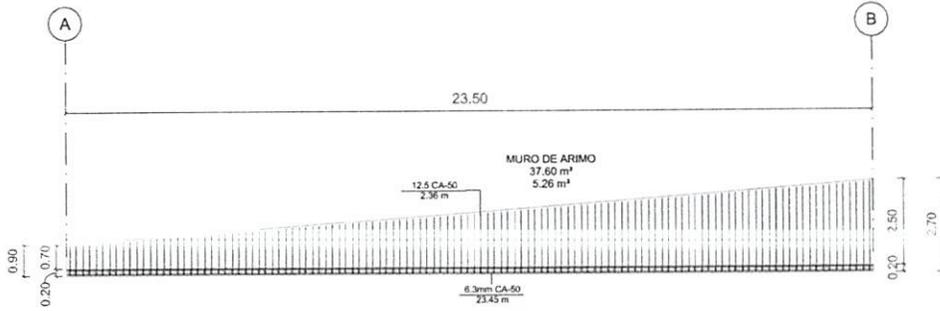


MURO DE ARRIMO				
Item	Quantidade	Unidade	Valor	Total
MURO DE ARRIMO	1	m	37,60	37,60
Total				37,60

CONCRETO BASE MURO ARRIMO				
Item	Quantidade	Unidade	Valor	Total
BASE MURO ARRIMO	1	m²	50,29	50,29
Total				50,29

TABELA GERAL VERGALHÕES				
Diâmetro	Comprimento	Quantidade	Unidade	Valor
12,5 mm	144,00 m	1	m	144,00
8,0 mm	752,00 m	1	m	752,00
8,0 mm	342,28 m	1	m	342,28
12,5 mm	280,18 m	1	m	280,18
12,5 mm	280,18 m	1	m	280,18
Total				1458,56

NOTA:
 ► BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM
 ► PREENCHER TODOS OS BLOCOS COM CONCRETO ARMADO



PROJETO ESTRUTURAL		FOLHA
MURO DE ARRIMO		01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETARIO		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS OBRAS SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ C/PROJETO AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO ENDEREÇO		
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA 	ART nº: 1720203379938 INFORMAÇÕES DO LOTE QUADRA: _____ LOCAL: LOTE: _____ RUA: CADASTRO: _____ MATRÍCULA: _____	
ÁREA: ÁREA DE INTERVENÇÃO: 23,50m² DESENHISTA: MARCOS FLEITERIO Data: 03/06/2020		
APROVAÇÃO Responsável Técnico: ENGR. CIVIL FÁBIA ROBERTA P. FLEITERIO DE OLIVEIRA Crea SP nº 508.364.410 - Voto P nº 145077		

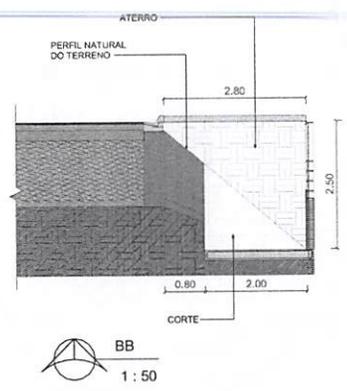
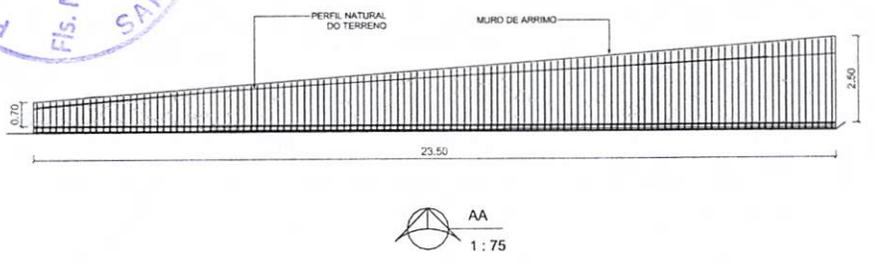
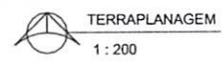
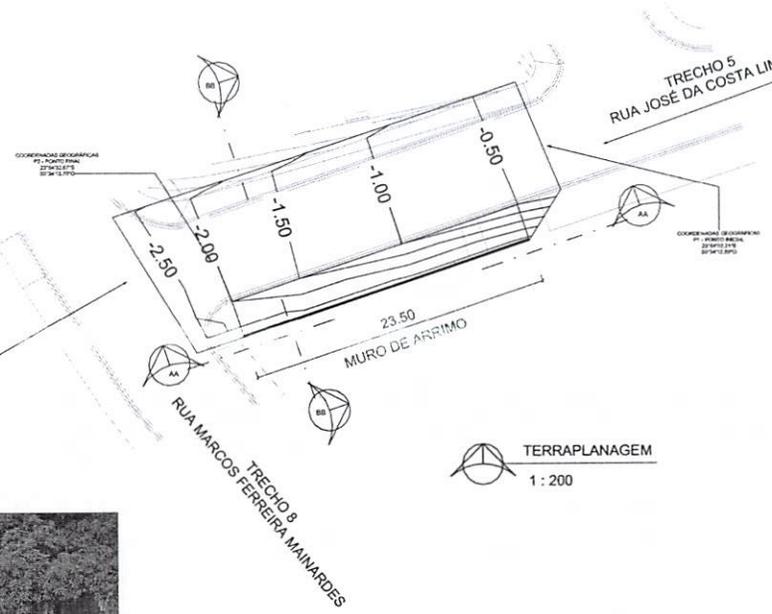


TABELA "CORTE E ATERRO"

Corte	Aterro	Taxa de Empolamento	Aterro Total
29.08 m³	41.28 m³	30,00%	53.66 m³
29.08 m³	41.28 m³		53.66 m³



PROJETO TERRAPLANAGEM

FOLHA 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS
DESA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO SI ESCALA

ART nº : 172020379938

INFORMAÇÕES DO LOTE

QUADRA: _____ LOCAL: _____

LOTE: _____ RUA: _____

CADASTRO: _____

MATRICULA: _____

ÁREA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 23.50m²

DESENHISTA: **MANCOS ELFEITERO** Data: 03/08/2020

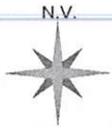
APROVAÇÃO:

Prefeito Municipal
GEMERSON DE JESUS SAUTTA

Responsável Técnico
ENRº CIVIL
FABIA ROBERTA P. ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Crea SP nº 108.345.804-AD - Voto PV nº 145077

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



COORDENADAS GEGRÁFICAS			
NOME DA RUA	TRECHO	PONTOS	COORDENADAS
RUA JOSÉ DA COSTA LIMA	01	P1	23°52' 00" S 50°54' 13.00" O
RUA JOSÉ DA COSTA LIMA	01	P2	23°52' 00" S 50°54' 13.00" O
RUA AUGUSTA DE GODOY	02	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA AUGUSTA DE GODOY	02	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA AUGUSTA DE GODOY	03	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA AUGUSTA DE GODOY	03	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA ORLANDO GUERRIERO	04	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA ORLANDO GUERRIERO	04	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA JOSÉ DA COSTA LIMA	05	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA JOSÉ DA COSTA LIMA	05	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES	06	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES	06	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES	07	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES	07	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES	08	P1	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O
RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES	08	P2	23°54' 29.00" S 50°54' 13.00" O

LEGENDA	
	RUAIS PERFEICIONADAS DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

FOLHA
01/01

EXECUÇÃO DE QUADRA/AREIA, PARQUE E ACADEMIA AR LIVRE
OBRA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

RUA MARCOS FERREIRA MAINARDES - S/N - PRAÇA ALTO ALEGRE
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.760,41 m²

DESENHISTA: MARCOS ELETÉRIO DATA: 03/06/2020

ART n°: 1720203379938

INFORMAÇÕES DO LOTE

QUADRA: _____	LOCAL: _____
LOTE: _____	_____
CADASTRO: _____	_____
MATRÍCULA: _____	_____

Prefeitura Municipal
DISTRITO DE JARDIM SANTA

Responsável Técnico:
FÁBIA ROBERTA P. ELETÉRIO DE OLIVEIRA
Crea SP n° 016.345.854-0 - Voto n° 140077

APROVAÇÃO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
 S/ E. S. C. L. A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

40

1. Responsável Técnico
FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

RNP: 2609264968
Carteira: SP-5063458544/D
Registro/Visto: 60490

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAPOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/12/2019
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS JAIME ROLIM MAINARDES, MARIA AUGUSTA DE GODOY, ORLANDO DOMINGUES GUERREIRO E OUTRAS, S/N
PRAÇA ALTO ALEGRE - SAPOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 10/08/2020 Previsão de término: 09/11/2020 Coordenadas Geográficas: -23,909349 x -50,57021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	2750,41	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>infraestrutura para vias urbanas</i>	228,96	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>muro</i>	37,60	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i> sinalização urbana</i>	6,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i> sinalização viária</i>	242,50	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ESTÁ ART REFERE-SE AO CRONOGRAMA, MEMORIAIS E ACESSIBILIDADE

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sapopema, 22 de agosto de 2020
Local data

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA - CPF: 250.160.208-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 21/08/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720203379938

[Handwritten signatures and scribbles in blue and black ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



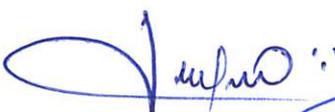
Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2021	583	05.001.15.451.0005.1010	825	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, dêz dias de setembro de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

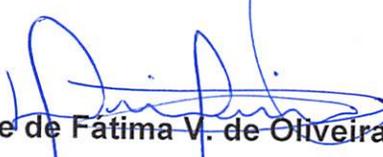
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, está dotado em:**

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005	1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

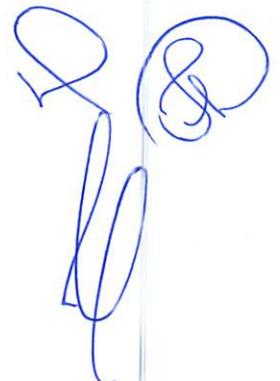
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

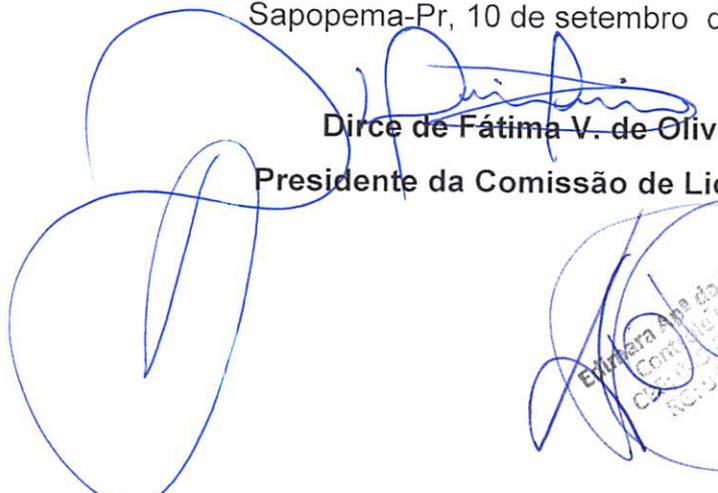
De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

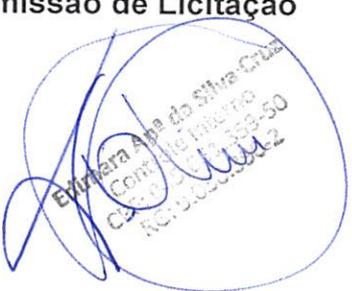
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 16/2021 para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, com valor estimado de R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com data de abertura para o dia 04/10/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CNPJ nº 08.000.000/0001-50
R. Manoel Ribas, 858



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr. Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Ilma Sra. PCPL - Dirce de Fátima V. de Oliveira

Senhora Presidente:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, encaminhado a este Departamento a Minuta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, cujo objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU N° 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, conforme Modelo e anexos.**

É o parecer.

Sapopema, 10 de setembro de 2021.

Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX/XX/XXXX as XX:XX horas.

CREDENCIAMENTO: XX:XX as XX:XX

VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) Projeto de Localização;
- f) Projeto Terraplanagem;
- g) Projeto Muro de Arrimo Estrutural;
- h) Projeto Pavimentação e Implantação;
- i) Projeto de pavimentação Trecho 01 ao 08;

1. OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$: XX (XXXXXXXXXXXXXX)**

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em XXX (XXX) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço encerrando-se em xxx (xxxx) dias.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

XXXXXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX

– **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xx/xx/2021.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e **não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das XX:XX as XX:XX do dia XX/XX/2021.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Nome completo da licitante

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
Nome completo da licitante**

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- e) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obra com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- g) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

- h) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- k) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- q) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- r) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- s) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- t) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone email para contato;
- d) Carimbo e número do CNPJ;
- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.
- j) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços **DIGITAL**, que deverá ser entregue



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



após ser declarada vencedora. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, o Programa para preencher a proposta estará disponível logo abaixo do Edital. Quem não tiver o programa para preencher a proposta clicar em [Clique aqui e faça o download do programa](#). **O objetivo da proposta digital é para não haver divergência com o Sistema EQUIPLANO e a planilha do Excel.**

4.4.3 - Os preços serão irremovíveis e deverão ser cotados em reais.

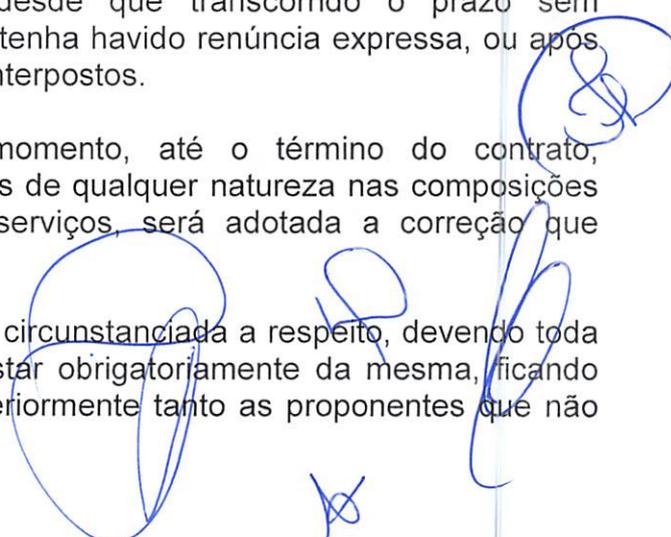
4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços xx/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br e via correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- 9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;
- 9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- 9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXX DE 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, e seus anexos, que tem como **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

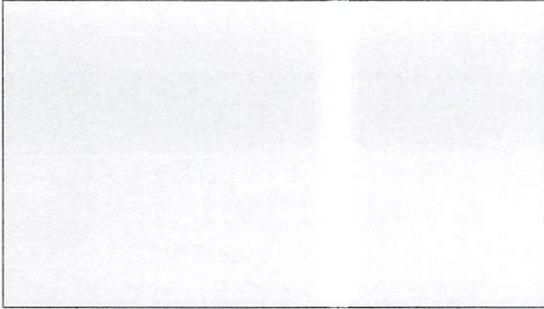
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ Tel.: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383
Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

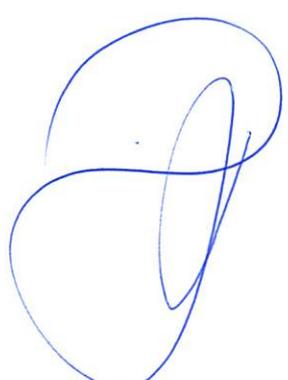
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2021, que a Empresa Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a)

Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº XX/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 16/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de XXX (XXX) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



O prazo para Execução será de XXXX (XXXXXXX) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Fis. Nº: 75

- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
- z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M². Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0. Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

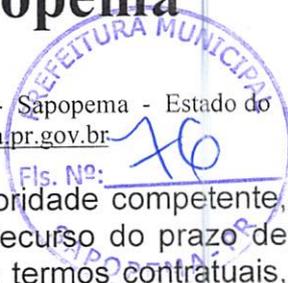


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ XXX (XXXX) , fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- (viii) "**prática colusiva**"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br

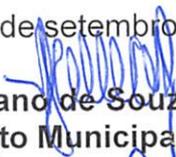


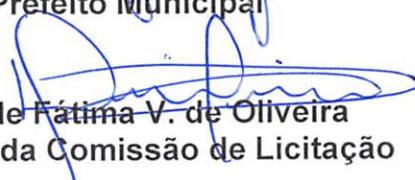
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 04/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/10/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 13 de setembro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:18BEF493

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 04/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/10/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br/bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 13 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A4AB16F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
(Processo Licitatório nº 172/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de armários em aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no objeto desta licitação como valor total de R\$ 275.537,70 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021.

Sengés, 10 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º ANO X | Nº 2346 de 10 de Setembro de 2021 deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO III da RECOMPOSIÇÃO CONTRATO N.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ao digitar, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
ARP	CONTRATO

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A755554

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º ANO X | Nº 2346 de 10 de Setembro de 2021 deste Diário Oficial, foi publicado o **EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020 – Tomada de Preços n.º 013/2020**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ao digitar, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
GENTE SEGURADORA S.A.	PAVILUZZO.

Sengés, 10 de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44B2DB9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 090/2021 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista à futura aquisição de telas interativas educacionais de 65" e Mesas digitais para instalação nas escolas Municipais para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia 16 de setembro de 2021, às 08h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital conforme requerido e justificado pela Secretaria de Educação. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés, 10 de setembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07C6207D

São Pedro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: "aquisição de Livros Infanto-juvenil com 342 volumes para suprir as necessidades da Biblioteca Cidadã Antônio Marques e Livros para o Ensino Fundamental, com 343 volumes para as Escolas Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu - PR".

Data da sessão: 28 de setembro de 2021.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985489

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

São Pedro do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

134024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: "Registro de Preços visando à futura aquisição de kits escolares composto por: cadernos e agendas personalizadas, caneta esferográfica, lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, régua, borracha, apontador, tesoura e cola branca, para uso dos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Pedro do Iguaçu/PR".

Data da sessão: 29 de setembro de 2021.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985489

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

São Pedro do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

96221/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, sendo a abertura em 30 de setembro de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até às 08h45min e abertura às 09h00min, para aquisição de Kits de doces para o dia das crianças, caixas de bombons para presentear os alunos, professores e servidores de todos os estabelecimentos de ensino e Departamentos da Rede Municipal de Ensino e aquisição de balas para eventos natalinos do Município de São Pedro do Iguaçu -PR. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br

São Pedro do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

134025/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da

publicação deste o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr. Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues imprimeiramente até as 08:20 h do dia 04/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/10/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº (043) 3548-1383, ou email: licitacoesapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 13 de setembro de 2021

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Direce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

134505/2021

Sengés

AVISO DE LICITAÇÕES

PROC Nº 182/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma com pintura e fechamento da Quadra Poliesportiva em cerca com mourões de concreto, localizada na Praça Tiradentes, na Rua Tiradentes s/nº, município de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital. VALOR: R\$ 203.009,94 - DATA DE ABERTURA: 29/09/2021, às 08h30. Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br. E-MAIL: licitacoes.senges@hotmail.com - Sengés, 03/09/2021. Nelson F. Ramos /Prefeito.

134598/2021

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 37878/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 55/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. FORMA DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A NF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CREDOR 01: COOPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTOS DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO.

CNPJ Nº: 10.956.576.0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 377.520,00

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
539	11.004.12.361.1201.2094.3390.32	125	FEDERAL
591	11.005.12.365.1201.2102.3390.32	125	FEDERAL
599	11.005.12.365.1201.2105.3390.32	125	FEDERAL

CREDOR 02: COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI.

CNPJ Nº: 09.573.744.0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 529.699,00

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
539	11.004.12.361.1201.2094.3390.32	125	FEDERAL
591	11.005.12.365.1201.2102.3390.32	125	FEDERAL
599	11.005.12.365.1201.2105.3390.32	125	FEDERAL

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 14, inciso I da Lei nº 11.047/2009, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS

Prefeito

134395/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Objeto: Aquisição de essência para leite de soja e reforçador para pão, através do sistema de registro de preços, licitação exclusiva para MEI, ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, com entrega. Valor máximo admitido: R\$ 1.067.192,50 (um milhão e sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Data: 24 de setembro de 2021, às 08h30m junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S.LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021-PMQC

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMQC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE: DRENAGEM PLUVIAL (GALERIAS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO / URBANISMO E DE ACESSIBILIDADE PARA PNE, EM TRECHO DA RUA JOSÉ EVARISTO GONÇALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BANDEIRANTES D'ESTE, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0531.155-DVº 16 DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAS, PLANILHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
FORNECEDOR: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 67.156.943/0002-60

LOTE 01

VALOR: R\$ 166.201,79

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (Caminhões e Ônibus) que compõe a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: KAPP COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega ponto a ponto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETERENTOR DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.476/0001-55.

VALOR: R\$ 171.620,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega ponto a ponto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETERENTOR DA ATA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68.

VALOR: R\$ 217.442,50 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de "CESTAS BÁSICAS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aberturas de Propostas: 27 de setembro de 2021, às 9h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6849 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2021
BRUNA SLOMPO
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na Esterilização a Óxido de Etileno e Termodesinfectoria em materiais médicos, utilizados pelos Departamentos de Urgência e Emergência e Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, UPA Afonso Pena, SAMU e Unidade Avançada de Atendimento Rui Barbosa - UAA. Abertura de Propostas: 27 de SETEMBRO de 2021, às 9h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6888 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 8 de setembro de 2021
BRUNA SLOMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr. Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Entrega dos envelopes até às 08h20 do dia 04/10/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura. Abertura dos envelopes às 08h30 do dia 04/10/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, Av. Manoel Ribas, 858 - Centro. Edital e Informações no site www.sapopema.pr.gov.br, fone: (43) 3548.1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 182/2021 - TOM. DE PREÇO Nº 024/2021. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Reforma com pintura e fechamento da Quadra Poliesportiva em cerca com muros de concreto, localizada na Praça Tiradentes, na Rua Tiradentes s/nº, município de Sengés/PR - BIRD. DATA DA ABERTURA: 29/09/2021, às 08h30min.

LOCAL: Portal Licitações e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações: www.senges.pr.gov.br contato 43-3567-1400, e-mail: licitacoes.senges@hotmail.com.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 37878/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A NF

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CREdor 01: COOPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTOS DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO.

CNPJ Nº: 10.956.576/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 377.520,00

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

CÓDIGO DOTAÇÃO RECURSO VERBA

539 11.004.12.361.1201.2094.3390.32 125 FEDERAL

591 11.005.12.365.1201.2102.3390.32 125 FEDERAL

599 11.005.12.365.1201.2105.3390.32 125 FEDERAL

CREdor 02: COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI.

CNPJ Nº: 09.573.744/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 529.099,00

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

CÓDIGO DOTAÇÃO RECURSO VERBA

539 11.004.12.361.1201.2094.3390.32 125 FEDERAL

591 11.005.12.365.1201.2102.3390.32 125 FEDERAL

599 11.005.12.365.1201.2105.3390.32 125 FEDERAL

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 14, inciso I da Lei nº 11.947/2009, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG: 987993. Processo Licitatório nº 58/2021. Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 25/2021. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Síntese do seu objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, sendo: Lote 01: Medicamentos gerais; e Lote 02: Medicamento manipulado. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, num período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata. Valor Máximo da Licitação: R\$ 2.505.846,72 (dois milhões e quinhentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos). O valor unitário será sigiloso, de acordo com Recomendação Administrativa nº 05/2021 enviada pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência em atendimento a Recomendação Administrativa nº 005/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupássi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento a Lei Municipal Complementar nº 008/2016. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/09/2021, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tupassi.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupássi/PR, 8 de setembro de 2021.
JULIANO MARQUES BORGES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Proteção individual - EPIs e outros insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Vera Cruz do Oeste, PR, tipo Menor Preço por Item. Abertura e julgamento das propostas dia 14/10/2021 às 09:00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32678006 ou e-mails: licitacaoveracruz@hotmail.com e pregoeiravcc@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste, 10 de setembro de 2021.
INÍCIA APA. FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	16		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Reparo OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115-4.1000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	252.964,22		
Data de Lançamento do Edital	13/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	04/10/2021	Data Registro	13/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



EDITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 04/10/2021 as 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:20 horas.

VALOR: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- j) Planilha de Serviços;
- k) Cronograma Físico – Financeiro
- l) Memorial Descritivo;
- m) Memorial de Cálculo;
- n) Projeto de Localização;
- o) Projeto Terraplanagem;
- p) Projeto Muro de Arrimo Estrutural;
- q) Projeto Pavimentação e Implantação;
- r) Projeto de pavimentação Trecho 01 ao 08;

1. OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 05 (cinco) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Prazo de Vigência será de 10 (dez) meses, contados a assinatura do contrato.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sendo o valor de R\$: 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), será repassado pela CAIXA FEDERAL;

O valor de Contrapartida do Município é R\$:14.108,22 (quatorze mil cento e oito reais e vinte e dois centavos).

Valor total do Recurso R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

– **DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 01/10/2021.**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e **não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para Cadastramento:

- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia 04/10/2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021
Nome completo da licitante**

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- u) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- v) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- w) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- x) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- y) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- z) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- aa) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços
- ab) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 12.648,22 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
- ac) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ad) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- ae) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- af) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- ag) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- ah) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- ai) Certidão Negativa Trabalhista;
- aj) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- ak) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- al) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- am) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- an) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- k) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
 - l) Razão social da empresa;
 - m) Endereço completo e telefone email para contato;
 - n) Carimbo e número do CNPJ;
 - o) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
 - p) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
 - q) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
 - r) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.

- s) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- m) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 16/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, ou através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br e via correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xiii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xiv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xv) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021, e seus anexos, que tem como **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

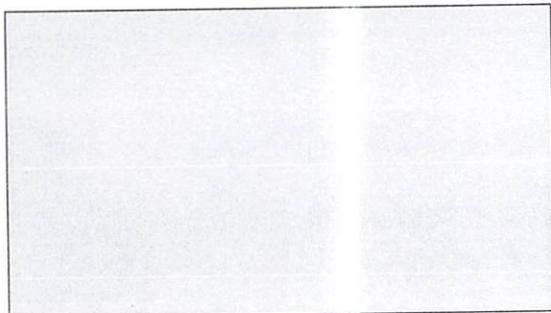
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná - E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br - site www.sapopema.pr.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ Tel.: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº 16/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 16/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - III

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 16/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2021, que a Empresa Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 16/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____ /2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 4.985.239-8 e CPF sob o n.º. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 16/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU N.º 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 16/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
 - y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
- z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M². Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0. Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ XXX (XXXX), fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xvii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xviii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xix) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xx) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' e empreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, e todos os outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Paraná - Brasil
Paraná – Email: licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO
MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 16/2021

Descrição: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

Empresas:

1	21/09/2021 15:09:09	medeirosefilhosterraplanagem@hotmail.com
2	21/09/2021 15:09:22	medeirosefilhosterraplanagem@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, as oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira– Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira** – membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Tomada de Preços nº. 16/2021**. Dando início a reunião o Sr. Presidente informou que não houve nenhum interessado em participar da presente licitação, sendo assim declarada a **Tomada de Preços n.º 16/2021 DESERTA**, por não haver interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata eu, Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO DO DESERTO Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021, Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Sendo abertura dia 04/10/2021 as 08:horas e trinta minutos. Conforme documentos em anexo e o devido conhecimento e posterior parecer, tendo em vista que não houve interessados no referido certame, decidimos em comum acordo **DESERTAR** a Tomada de Preços n.º 16/2021

É o parecer.

Sapopema, 04 de outubro de 2021


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 16/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços nº 16/2021, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 04 de outubro de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

osso), de R\$: 9,95 para R\$: 13,86. Referente ao contrato nº 53/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de outubro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:077D6977

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021**

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 16/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços nº 16/2021, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 04 de outubro de 2021

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7F9A1AB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
(Processo Licitatório nº 183/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital

VENCEDORES:

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, no lote 01, 03 e 05 do objeto desta licitação como valor global de R\$ 329.926,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e seis reais).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENEGES ME, no lote 02, 04 e 06 do objeto desta licitação como valor global de R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).

LOTES DESERTOS: 07 e 08.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2021.

Sengés, 04 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86D608B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.197/2021**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora ROSANE DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Escriurário II, matrícula funcional de n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CFA4495F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.199/2021**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora Adriele da Luz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97A6D502

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.198/2021**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor SEBASTIÃO CAMPOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 18281, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal